



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 628 / 2012 - RP
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 162 - RP
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
PROCESSO: 2010-0.086.919-5
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.11.12.365.1121.2.825.3.3.90.39.00.00

OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CR.P.CONV - SAGRADA FAMILIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal da Educação doravante designada SME, neste ato representada pelo DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO senhor(a) JOSE WALDIR GREGIO e a AÇÃO SOCIAL CLARETIANA localizada na RUA VITORINO CARMILO, 720 / BARRA FUNDA / CEP: 01153000 / SAO PAULO - SP, C.N.P.J. nº 60.543.279/0001-81, doravante designada CONVENIADA, por meio de seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar as cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do Convênio supracitado, objetivando PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REDUZIR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MANTENDO A CAPACIDADE DO BERÇÁRIO, ADEQUAÇÃO DA VERBA DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO PER CAPITA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O convênio em epígrafe, vigente desde **23/06/2010** fica prorrogado a partir de **23/12/2012** pelo prazo de **30 meses**.

2.1. A hipótese referida no *caput* desta cláusula será devida, desde que qualquer das partes conveniadas não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar o convênio.

2.2. Decorridos os prazos estabelecidos no *caput* desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS(os) CRIANÇAS/CRECHES CONVENIADAS(os)

A CONVENIADA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil / Creche com as seguintes características:

3.1. NOME: CR.P.CONV - SAGRADA FAMILIA

3.2. ENDEREÇO: RUA VITORINO CARMILO, 720 / BARRA FUNDA / CEP: 01153000 / SAO PAULO - SP.

3.3. CAPACIDADE CONVENIADA: 145 CRIANÇAS, SENDO 26 de BERÇÁRIO.

3.4. FAIXA ETÁRIA: de 0 até 2 anos

3.5. VALOR DO "PER-CAPITA":

60 - R\$	467,00
30 - R\$	373,00
30 - R\$	346,00
25 - R\$	326,00

VALOR DO BERÇÁRIO: 26 - R\$ 150,00

3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 57.740,00

3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 3.900,00

3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 0,00

3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO: R\$ 7.000,00

3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 68.640,00

3.11. MODALIDADE DO SERVIÇO: RP

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à SME/ATP - Setor de Convênios.

São Paulo, 21 de Dezembro de 2012

DRE

JOSE WALDIR GREGIO
DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO
RG: 5.588.707-7 -
CPF: 004.306.598-81

CONVENIADA

HELY VAZ DINIZ
PRESIDENTE
RG: 6.874.571-0 -
CPF: 806.727.448-72

TESTEMUNHA 01

ANTONIA PIANUCCI BENEDITO
RF: 796.105-7

TESTEMUNHA 02

IVONE DEVEZA CHAGAS
RF: 775.655-1